



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 557 de 07 de Maio de 1981, dispõe Sobre a Transferência do Uso do Ponto de Taxi

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a transferência de uso do Ponto de Taxi de utilizante para outro desde que tal transferência seja requerida junto a Prefeitura Municipal e depositada por parte do elemento requerente a importância equivalente a 2 (dois) salários referencia na época da solicitação.

Art. 2º - Para efeito da presente lei, fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal N. 472 de 20 de Outubro de 1978.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Maio de 1981.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Maio de 1981.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador